



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2019

"Altera o número de vagas de motorista, Operador de máquina e de Auxiliar de Serviço de Limpeza e Conservação e modifica os anexos I e IV da Lei Complementar 034/2016. "

O Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Motorista, de Operador de Máquinas e de Serviço de Limpeza e Conservação passam a ter a quantidade definida consoante tabela abaixo:

CARGO	CARREIRA	QUANT
Motorista	v	35
Operador de Máquina	VI	10
Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação	I	85

Art. 2º - O Anexo I- Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto e o Anexo IV - Demonstrativo de Situação Atual e Situação Nova da Lei Complementar nº 034, de 25 de maio de 2016, passam a vigorar com a alteração estabelecida no artigo 1º desta Lei Complementar.





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Os demais cargos e dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dores do Rio Preto, 22 de agosto de 2019.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL